

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 516 Tel. 261 - 1226 Fax. 381 - 3081 CEP - 48600

RESOLUÇÃO Nº 300/94.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, de posse da denúncia endereçada a esta Casa Legislativa contra o **Ver. Orlando Carvalho Lima**, em conformidade com Decreto Lei Nº 201, de 27/02/67, e com a decisão do Plenário RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão processante composta por 03 (três) Vereadores sorteados em Sessão Ordinária do dia 29 de março de 1994.

Parágrafo Único - A Comissão criada no Art. 1º ficou assim composta: **Ver. Demival Oliveira Júnior**, **Ver. João Lima Souza** e **Ver. Gerson Ferreira Albuquerque**, Presidente, Relator e Membro, obedecida a Ordem respectiva.

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade a apuração dos fatos constantes da denúncia oferecida pelo Partido da Frente Liberal PFL e outros, contra o **Ver. Orlando Carvalho Lima**. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias por deliberação do Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal em 05 Abril de 1994.

Ver. Edson Oliveira Santos

- Presidente -

Ver. Pedro Macário Neto

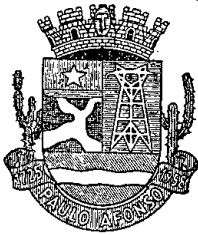
- Vice-Presidente -

Ver. Marcondes Francisco dos Santos

- 1º Secretário -

Ver. Antônio Alexandre dos Santos

- 2º Secretário -



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 516 Tel. 281-1226 Fax. 281-8082 CEP - 48600

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/94

O Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Afonso,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a denúncia feita contra o Vereador, Or-
lando Carvalho Lima;

Considerando que a denúncia envolve crime de Ação Pú-
blica;

Considerando que a denúncia foi recebida pela unani-
midade dos membros da Câmara de Vereadores;

Considerando o que dispõe o § 2º do Art. 7º do Decre-
to-Lei nº 201/67.

R E S O L V E:

1 - Afastar de suas funções o Vereador, Orlando Car-
valho Lima, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2 - Em consequência do afastamento fica convocado o
suplente do aludido Vereador, que deverá prestar compromisso e
tomar posse na próxima sessão.

Publique-se.

Registre-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MARÇO DE 1994.

Edson Oliveira Santos
-Presidente-

Publicado
em 30/03/94
Registo